

POLÍTICA DE PREMIAÇÃO POR METAS DE VENDAS – CASAS DA ÁGUA**1. OBJETIVO**

1.1. A empresa Casas da Água Materiais para Construção Ltda. estabelece, por meio deste regulamento, a Política de Premiação por Metas para os Atendentes de Vendas da Filial 08 – CNPJ 13.501.187/00013-92, com foco em incentivar resultados consistentes e alinhados às metas organizacionais.

1.2. Esta política visa:

- a) Definir critérios claros, objetivos e justos para a concessão de prêmios por metas atingidas;
- b) Incentivar o foco na qualidade, rentabilidade e volume das vendas realizadas;
- c) Reconhecer o esforço individual e coletivo no cumprimento das metas comerciais;
- d) Promover a motivação e o comprometimento dos colaboradores com os resultados.

1.3. O pagamento aqui descrito possui natureza indenizatória, sem caráter salarial, sendo destinado exclusivamente ao reconhecimento do desempenho dos colaboradores na conquista de metas mensuráveis e predeterminadas, além do ordinariamente esperado.

1.4. Esta política revoga expressamente todas as versões anteriores de política de remuneração variável e premiação por metas, incluindo quaisquer práticas vigentes até o momento. A partir de sua publicação, somente as regras descritas neste documento produzem efeitos legais e regulamentares.

2. ELEGIBILIDADE

Os colaboradores elegíveis à política de premiação por metas de vendas devem cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:

- 2.1. Ocupar a função de Atendente de Vendas, durante o período de vigência mensal das metas estabelecidas;
- 2.2. Trabalhar na função de Atendente de Vendas no mínimo 10 dias no mês;
- 2.3. Novos colaboradores contratados para a função de Atendente de Vendas passam a ser elegíveis após aprovação no período de experiência (o qual tem duração de 90 dias);
- 2.4. Em caso de suspensão ou interrupção contratual, o cálculo será realizado conforme atingimento no prazo de apuração;
- 2.5. Em casos de desligamento durante o ciclo mensal, os colaboradores terão direito à premiação conforme atingimento.

3. METAS

As metas de vendas são divididas em “Meta de Loja” e “Meta Individual”, as quais serão estipuladas mensalmente pelo gestor imediato e aprovadas pelo Gerente de Vendas e Diretor Geral.

3.1. **Meta de loja:** considera o desempenho da unidade como um todo, considerando o volume e a qualidade das vendas realizadas. Para fazer jus a meta de loja o colaborador deve estar com contrato ativo no último dia do período estipulado.

Atingimento de Meta >>	100% ou mais	De 90% a 99,99%	Abaixo de 90%
Meta da Loja	R\$200,00	R\$100,00	R\$0,00

3.2. **Meta da Individual:** o Atendente de Vendas que atingir a “Meta Individual” no período estipulado, receberá o prêmio conforme abaixo:

Atingimento de Meta >>	100% ou mais	De 90% a 99,99%	Abaixo de 90%
Meta Individual	R\$300,00	R\$200,00	R\$0,00



3.3. As metas serão publicadas mensalmente, por meio do sistema interno da empresa, permitindo o acompanhamento contínuo pelo colaborador.

4. APURAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A apuração será mensal, considerando o período entre o primeiro e o último dia do mês;

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de apuração, em cartão de premiação, como um benefício de natureza indenizatória, não incidindo sobre ele encargos trabalhistas e previdenciários.

5. TRANSFERÊNCIA OU PROMOÇÃO

5.1. Em caso de transferência ou promoção para função ou setor não elegíveis, o colaborador perderá automaticamente o direito à premiação a partir da data da mudança;

5.2. Será realizada apuração proporcional referente ao período trabalhado antes da mudança, para cálculo de eventual premiação.

6. VALIDADE

6.1 - Esta política passa a vigorar sobre os faturamentos emitidos na competência do mês de **01/01/2026** em diante e terá validade até o dia **30/06/2026**;

6.2 - Por se tratar de uma política de premiação por meta e por prazo determinado, não adere ao contrato de trabalho, tão pouco gera direito adquirido ao EMPREGADO;

6.3 - Esta política poderá ser revista, atualizada e modificada a qualquer momento e sem aviso prévio, sendo que nestes casos, após finalizadas as atualizações, a nova versão será devidamente divulgada a todos os públicos de interesse. Após a publicação de uma nova versão, automaticamente as versões anteriores perdem sua validade

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Dúvidas referentes à aplicação desta política podem ser direcionadas ao Gestor Imediato, que fornecerá as orientações necessárias para a correta interpretação e aplicação das regras aqui estabelecidas;

7.2. Os colaboradores deverão observar e cumprir integralmente esta política;

7.3. Caso qualquer disposição desta política seja considerada inválida, as demais cláusulas permanecerão plenamente aplicáveis, desde que não comprometam o equilíbrio geral das regras.

Florianópolis, 16 de julho de 2026.


CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente da Dept. Pessoal

CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREMIAÇÃO POR METAS

Eu, GICELIA CAROLINE GOMES LIMA, portador do CPF nº 053.880.571-43, DECLARO que recebi o regulamento da Política de Premiação por Metas instituído pela CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, no qual estão definidos os critérios, condições e procedimentos para a concessão do referido prêmio.

Estou ciente e de acordo com todas as disposições contidas nesta política, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Reconheço que o Prêmio por Metas de Vendas representa uma forma de valorização e reconhecimento do meu desempenho pessoal e cumprimento regular das metas específicas, conforme detalhado no regulamento estabelecido pela empresa.

Declaro, ainda, que todas as dúvidas relacionadas à política foram devidamente esclarecidas pela empresa, de modo que não restam pendências ou questionamentos quanto às condições descritas.

Comprometo-me, portanto, a continuar desempenhando minhas atividades com empenho, dedicação e foco nos critérios necessários para a obtenção do prêmio, respeitando integralmente os termos da presente política.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, 16 de julho de 2026.



Assinatura do Empregado
GICELIA CAROLINE GOMES LIMA